

LEI N.º 265/2012,

DE 09 DE JULHO DE 2012

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Suplementar Adicionais no Orçamento Geral e proceder o Disposto no art. 43, § 1º, Inciso II E III da Lei 4.320 /64, no exercício em curso nos Poderes Legislativo e Executivo.”

A **Prefeita Municipal de Maurilândia**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Maurilândia, aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam os Chefes do Legislativo e Executivo no interesse dos respectivos Poderes, autorizados a abrir, na vigência deste Orçamento, os créditos suplementares que se fizerem necessários, nos termos do Art. 7º, item I, Art. 41, I, c/c art. 42 e 43, §1º a §4º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de Março de 1964, no percentual de 65 % (sessenta e cinco por cento), do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária, para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior poderão ser usados o disposto no art. 43, §1º, Incisos II e III da Lei Federal n.º 4.320/64;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 dias de maio de 2012, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE Maurilândia, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2012.


Edjane Alves de Almeida
Prefeita Municipal